



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

MURAL PÚBLICO	
AFIXADO EM	26/12/2019
RETIRADO EM	1/1
	<i>[Assinatura]</i>
	Responsável

LEI Nº 649/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Aliança do Tocantins, para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALIANÇA ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Art. 22, da Lei nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e dos parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 (C.F.), do Art. 110, parágrafo 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Estadual e Art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04/05/2000 e da LOM – Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Aliança do Tocantins para o exercício de 2020, no valor global de R\$ 19.587.652,42, (Dezenove Milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, contemplando despesas de apoio ao Poder Judiciário, todas as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, e a todas as despesas dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal será detalhado, até o nível dos projetos e das Atividades, que acompanhará a Lei Orçamentária.

[Assinatura]



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

§ 1º - Na programação e execução do orçamento fiscal será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados os órgãos, as unidades, as funções, as sub-funções, os projetos e as atividades e as operações especiais.

§ 2º - O chefe do Poder Executivo poderá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento e a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita orçada e as despesas fixadas em valores iguais a R\$ 19.587.652,42 (Dezenove Milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos municipais.

I – A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	18.364.295,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	786.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	30.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	58.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.100,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.474.795,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.223.357,42
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
TRASNFERENCIAS DE CAPITAL	1.203.357,42
DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.186.360,00)
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(2.186.360,00)
TOTAL GERAL DA RECEITA	19.587.652,42

2



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 19.587.652,42 (Dezenove Milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos), assim desdobrado:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 14.030.727,42 (Quatorze Milhões, trinta mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos).

II – no Orçamento da Seguridade Social, em 5.556.925,00 (Cinco Milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	LEGISLATIVA	980.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	170.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.794.275,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.339.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00
10	SAÚDE	4.217.925,00
12	EDUCAÇÃO	5.378.250,00
13	CULTURA	145.000,00
15	URBANISMO	1.369.077,42
17	SANEAMENTO	40.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	539.000,00
20	AGRICULTURA	680.125,00
26	TRANSPORTE	300.000,00
27	DESPORTO E LAZER	120.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL GERAL	19.587.652,42



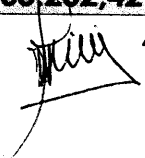
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

2. POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Função	Descrição	Valor
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA		
01	LEGISLATIVA	980.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	980.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA		
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	170.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.794.275,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	140.000,00
13	CULTURA	145.000,00
15	URBANISMO	1.369.077,42
17	SANEAMENTO	40.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	539.000,00
20	AGRICULTURA	680.125,00
26	TRANSPORTE	300.000,00
27	DESPORTO E LAZER	120.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	325.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	7.672.477,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE	4.217.925,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.217.925,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.339.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.339.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO	5.378.250,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	5.378.250,00
	TOTAL GERAL	19.587.652,42

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	16.732.450,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.332.475,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.399.975,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.805.202,42

 4



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

INVESTIMENTOS	2.480.202,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	325.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00
TOTAL DA DESPESA	19.587.652,42

Parágrafo único – integram o orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 4.217.925,00 (Quatro milhões, duzentos e dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais), sendo Transferências Correntes/Capital R\$ 1.597.270,00 (Hum Milhão, quinhentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta reais), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 2.620.655,00 (Dois Milhões, seiscentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) e fixa as despesas em R\$ 4.217.925,00 (Quatro milhões, duzentos e dezessete mil e novecentos e vinte e cinco reais).

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 1.339.000,00 (Hum Milhão, trezentos e trinta e nove mil reais), sendo Transferências Correntes/Capital R\$ 502.060,00 (Quinhentos e dois mil e sessenta reais), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 836.940,00 (Oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e quarenta reais) e fixa as despesas em R\$ 1.339.000,00 (Hum Milhão, trezentos e trinta e nove mil reais).

 5



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Art. 8º - O Orçamento da Entidade Fundo Municipal de Educação para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 5.378.250,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), sendo Transferências Correntes/Capital R\$ 4.228.500,00 (Quatro Milhões, duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), e as transferências financeiras do tesouro municipal em R\$ 1.149.750,00 (Hum milhão, cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais) e fixa as despesas em R\$ 5.378.250,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por ato próprio, conforme prescrições constitucionais e mediante a utilização de recursos provenientes:

I - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, observados os limites estabelecidos nesta Lei;

II - abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, em relação aos valores autorizados nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, mediante a utilização dos seguintes recursos:

a) da reserva de contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, até o limite da dotação consignada;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

b) - da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de seus saldos;

c) - da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, até o limite de 100% do valor apurado.

III - O Poder Executivo municipal poderá no exercício de 2020, abrir créditos adicionais especiais para dar cumprimento a quaisquer convênios e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, ou ainda Instituições Privadas, acrescentando o valor conveniado tanto à receita orçada quanto à despesa fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 – SUPRIMIDO.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-la as disposições da Lei Orgânica do município, compreendendo também a programação financeira e cronograma de desembolso para o exercício de 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Art. 12 – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, e fundos especiais deverão integrar o orçamento do município.

Art. 13 – Fica o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 atualizado aos valores correntes e de capital conforme os valores previstos nessa lei.

Art. 14 – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01/01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, aos 26 dias de Dezembro de 2019.


JOSE TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal